

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 10/03/2025

PROCESSO Nº SEI-310001/005001/2024 - AUTORIZO a dispensa de licitação em favor da SOLIDEZ RECURSOS HUMANOS LTDA, CNPJ 02.673.064/0001-89, no valor total de R\$ 290.151,72 (duzentos e noventa mil centos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos). Com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Id: 2632110

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

DESPACHO DA DIRETORA DE 27/02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-310002/000982/2024 - TORNO SEM EFEITO a publicação do Extrato de Instrumento Contratual nº 01/2025, com base no SEI 9440727, publicado no D.O. de 26/02/2025, nº 039, página 52, 1ª coluna.

Id: 2632032

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEEL Nº 457 DE 10 DE MARÇO DE 2025

DESIGNA, SEM AUMENTO DE DESPESAS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A CORREGEDORIA SETORIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL PARA COORDENAR AS POLÍTICAS DE INTEGRIDADE ESTABELECIDAS PELO DECRETO ESTADUAL Nº 46.745/2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela nomeação feita pelo Decreto Estadual de 01 de janeiro de 2023; tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-300001/001171/2025; e

CONSIDERANDO:

- o Plano de Integridade da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL, instituído e aprovado pela Resolução SEEL nº 355, de 30 de novembro de 2023;
- a Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (SICIERJ);
- o Decreto Estadual nº 43.058, de 04 de julho de 2011, que institui o Sistema de Gestão da Ética Pública do Poder Executivo Estadual;
- o Decreto Estadual nº 46.745, de 22 de agosto de 2019, que institui o Programa de Integridade Pública no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e dispõe, no inciso III do Art. 6º, sobre a necessidade da elaboração do Código de Ética e de Conduta Profissional como uma das fases do Programa de Integridade Pública;
- a Resolução CGE nº 124, de 04 de fevereiro de 2022, da Controladoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro (CGE-RJ), que estabelece orientações para adoção de procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento dos Programas de Integridade no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;
- as atribuições da Unidade de Gestão de Integridade (UGI), previstas no art. 4º da Resolução CGE nº 124/2022; e
- a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e o disposto no § 3º do Art. 4º da Resolução CGE nº 124/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Corregedoria Setorial da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL para cumprir, em caráter provisório, as atividades de integridade previstas no Art. 4º da Resolução CGE nº 124/2022, tendo em vista que está concluindo a estruturação e o porta da Secretaria.

Art. 2º - Designar a seguinte servidora para coordenar, provisoriamente, as políticas de integridade no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL:

I - LETICIA OLIVEIRA GAIA, ID nº 5094976-4, cargo de Assessor da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

§ 1º - O servidor designado não incide nas vedações do Art. 29 da Lei Estadual nº 7.989/2018.

§ 2º - Em cumprimento ao disposto no § 4º do Art. 4º da Resolução CGE nº 124/2022, o servidor designado deverá apresentar Termo de Compromisso para atender ao previsto nos incisos II e III do § 2º do artigo 3º do Decreto Estadual nº 46.873/2019, perante o setor da Coordenadoria de Gestão da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

Art. 3º - Estipula como prazo de desempenho das atribuições o período que vai da publicação da presente resolução até a data de 31 de dezembro de 2025, ou da estruturação da Unidade de Gestão de Integridade (UGI) na SEEL.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2025

RAFAEL PICCIANI Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Id: 2632136

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 10.03.2025

PROCESSO Nº SEI-300001/001075/2025 - RATIFICO o Ato de Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, em favor da empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, referente a Compra de 03 (três) vagas para participação de servidores desta SEEL, em Seminários de Capacitação Profissional, no valor total de 18.000,00 (dezoito mil reais), nos termos da autorização do Coordenador de Convênios, autoridade ordenadora de despesa.

Id: 2632125

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA SUDERJ Nº 197 DE 07 DE MARÇO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2025, CELEBRADO ENTRE A SUPE-

RINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SUDERJ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-300002/000458/2024.

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 01/2025, de serviços de gestão do abastecimento, com utilização de solução tecnológica e fornecimento de combustíveis, na forma do Contrato nº 01/2025, do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Gestor - BERNARDO OLIVEIRA BORGES - ID: 51586037

Fiscal - SÉRGIO GUILHERME FERREIRA BRAUNIGER - ID: 51376938

Fiscal - MARCUS PAULO MARAGLIA DA SILVA - ID: 5146035-1
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2025

MARCOS ANTONIO DE JESUS SANTOS
Presidente

Id: 2632043

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR DE 27/02/2025

ANULA a penalidade de demissão à MARIA CELIA FERREIRA, Identidade Funcional nº 568575-3, Matrícula nº 0930003-9, Professor Docente 1, Vínculo 3, conforme Parecer Jurídico nº 15/2025/CGE/ASS-JUR-GAV, de 06 de fevereiro de 2025. Processo Administrativo Disciplinar nº SEI-030035/005191/2021.

Id: 2632238

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CGE Nº 348 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

DISCIPLINA E ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO DE ELOGIO FUNCIONAL NO ÂMBITO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição conferida pela alínea "c" do inciso I, do artigo 8º da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, considerando o que consta do Processo nº SEI-320001/002709/2024 e

CONSIDERANDO:

- as competências do COSCIERJ mencionadas na Lei nº 7.989 de 14 de junho de 2018, artigo 15, incisos IV e X;

- a necessidade de observância dos princípios administrativos da motivação, interesse público, impessoalidade e moralidade, e

- a demanda da Administração estabelecer critérios objetivos para a concessão de elogio com vistas ao efetivo reconhecimento da atuação funcional destacada;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer procedimentos e critérios para concessão de elogio funcional como instrumento de valorização dos servidores da Controladoria Geral do Estado - CGE.

Art. 2º - O elogio é a menção nominal e por escrito, concedida a servidor em razão de atuação destacada em suas funções, com grande relevância e repercussão institucional.

§ 1º - O elogio deve se referir à atuação específica do servidor, não sendo suficiente para os efeitos deste ato menções genéricas sobre seu desempenho.

§ 2º - O elogio a servidor realiza-se por meio de registro nos assentamentos funcionais do servidor, por divulgação de deliberação do COSCIERJ e nas mídias internas da CGE, que deve ser precedida de autorização do homenageado.

§ 3º - Caso o servidor elogiado não componha o quadro efetivo desta Controladoria, o elogio deve ser informado ao órgão de origem para fins de registro em assentamentos funcionais.

§ 4º - A divulgação de que trata o § 2º observará o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 3º - A concessão formal de elogio a servidor da CGE poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - ações de reconhecido destaque junto a cidadãos, organismos não governamentais ou órgãos e entidades públicas federais, estaduais ou municipais, na atuação da CGE relacionadas a:

- defesa do patrimônio público;
 - acesso à informação;
 - controle interno;
 - atividades de ouvidoria;
 - auditoria governamental;
 - correição;
 - incremento da transparência;
 - operações especiais ou negociações de acordos de leniência;
 - prevenção e enfrentamento da corrupção;
 - promoção da integridade pública e privada;
 - capacitações de agentes públicos; e
 - governança pública junto a gestores estaduais.
- II - recebimento, em nome da CGE, de premiações ou menções honrosas por trabalho de sua autoria, coautoria ou sob sua coordenação, de relevância nacional ou internacional;

III - contribuições significativas para o alcance dos objetivos estratégicos da CGE e para o cumprimento da sua missão institucional;

IV - implementação de trabalhos que favoreçam o aumento de produtividade, a melhoria da governança, a mitigação de riscos ou a redução dos custos operacionais tanto na CGE, como em órgãos ou entidades públicas estaduais decorrentes de ações específicas da CGE.

V - outros trabalhos relevantes relacionados à gestão pública e às áreas de competência da CGE apresentados em eventos de âmbito nacional ou internacional.

Art. 4º - O elogio pode ser individual ou coletivo, sendo este último quando a ação que o originou seja desempenhada por mais de um servidor.

Art. 5º - A proposta pode ser de iniciativa do Controlador-Geral do Estado, do Subcontrolador-Geral do Estado, do Auditor-Geral do Estado, do Corregedor-Geral do Estado, do Ouvidor-Geral do Estado, do gestor da unidade ou ainda por intermédio do Sistema OUVÉRJ.

Parágrafo Único - A proposta deverá ser apresentada por meio de processo SEI, contendo o nome, identidade funcional, cargo, lotação do servidor a ser elogiado, a exposição da atuação que originou a indicação e será submetida à apreciação do COSCIERJ.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2025

THIAGO COUTO LAGE

Controlador-Geral do Estado em Exercício
*Replicado por incorreção no original publicado no D.O. de 11/02/2025.

Id: 2632050

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR GERAL DE 21/02/2025

PROCESSO Nº SEI-320001/000476/2025 - DEFIRO a concessão do auxílio funeral a Sra. ALISETE RAMOS, em razão do custeio do funeral do servidor falecido NILSON BATISTA, ID Funcional nº 20342020, de acordo com Decreto nº 42.477 de 27/05/2010.

Id: 2632107

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHO DO ASSESSOR DE 10.03.2025

PROCESSO Nº SEI-E-04/050152/1999 - CONCEDO 18 (dezoito) meses de licença prêmio ao servidor RAMON SIQUEIRA CARDOSO, Auditor do Estado, ID nº.19437757, referente aos períodos aquisitivos de: 25/07/1994 a 23/07/1999; 24/07/1999 a 21/07/2004; 22/07/2004 a 20/07/2009; 21/07/2009 a 19/07/2014; 20/07/2014 a 18/07/2019 e 19/07/2019 a 16/07/2024, tomando sem efeito as publicações nos DOERJs de 06/12/1999, pag 18, 1ª coluna, parte I, 07/07/2006 pag 15, 1ª Coluna, parte I, 19/05/2011 pag 9, 2ª Coluna e 02/06/2017 pag 04, 3ª coluna, parte I.

Id: 2632104

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 10/03/2025

PROCESSO Nº SEI-390002/000580/2025 - Vinculação de Placa Particular - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL.
AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2632172

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 10/03/2025

PROCESSO Nº SEI-390003/000058/2025 - Desvinculação de Placa Particular - POLÍCIA FEDERAL.
AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2632193

Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.258 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

INSTITUI A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 72 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pela Resolução SETD nº 42, de 21 de maio de 2024, e Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, e tendo em vista o constante dos autos do processo nº SEI-430002/001866/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 003/2025, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA., por meio do processo nº SEI-430002/001866/2024.

Art. 2º - A Comissão de Gestão e Fiscalização será composta pelos seguintes servidores:

I - gestor: Manuelito de Sousa Reis Júnior, ID. Funcional nº 4406953-7;

II - suplente do Gestor: Rosana Alves de Andrade, ID. Funcional nº 4347470-5;

III - fiscal Requisitante: Isabela Rebouças Costa, ID. Funcional nº 4349659-8;

IV - suplente do Fiscal Requisitante: Fábio Ivo, ID. Funcional nº 5143032-0;

V - fiscal Técnico: Marcus Vinicius Monteiro Renovato, ID. Funcional nº 5151318-8;

VI - suplente do Fiscal Técnico: Cristiane Fróes da Cruz Cavalcanti, ID. Funcional nº 2822214-8;